

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBATÉ

LEI N° 1.45, DE 8 DE OUTUBRO DE 1948.

Anterior compra do edifício esculpido e
de outras provisões.

A Câmara Municipal de Itauba decreta o que consta a seguir:

Art. 1º - São o Prefeito de Itauba autorizado a comprar da INSTITUIÇÃO FINTABANA DE SANTOS, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua de Itauba, nos Nros "25" e "26" e Avenidas "33" e "33-A".

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior compreende área construída de 851,69 m², edificada sobre terreno de 8.137 m², constituído pela quadra formada pelas Ruas "25" e "26" e Avenidas "33" e "33-A", medindo 103 metros de frente para a Rua "33"; 103 metros de frente para a Avenida "33-A"; 79 metros de frente para a Rue "25"; e 79 metros de frente para a Rue "26".

Art. 3º - A compra autorizada no artigo 1º desta lei abrange todas as benfeitorias, edificações e todo o mobiliário, pertencente ao proprietário, na área e no prédio a serem adquiridos.

Art. 4º - O valor da compra é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais novos), realizando-se o pagamento em 23 (vinte e três) prestações mensais a sobre;

§ 1º - A primeira, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais novos), vencível 30 (trinta) dias após a transmissão do imóvel.

§ 2º - A segunda, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais novos), 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira.

§ 3º - 21 (Vinte e um) prestações mensais e consecutivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais novos) cada, vencendo a primeira, 90 (noventa) dias após a transmissão.

Art. 5º - Para fazer face a parte das despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, fica autorizada a abertura, pelo Poder Executivo, de crédito especial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais novos).

Art. 6º - Para atender ao restante das despesas relati-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Lei nº 1.245, de 8 de setembro de 1969 - continuação - Q. - 2 -

No artigo 1º, fica autorizada a designação de R\$ 460.00,00 (quinhentos e seis reais e zero), no orçamento de 1969 e de R\$ 3... 30,00 (trinta e três reais e zero), para o orçamento de 1970.

Art. 7º - Fica criada a seguinte verba do orçamento vigente:

4.1.1.1.91 - Equipamentos e Instalações

Aquisição de veículos... R\$ 37.000,

Art. 8º - Reservas na disposição em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Entendo, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertence, que a compra e a faze cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rada na Prefeitura de Itaituba, nos 8 de setembro de 1969.

**- Hilde Alves da Conceição -
Prefeito de Itaituba-**

Foto. 1.4